

Informação

[Projeto de Resolução n.º 765/XII \(2ª\) – \(GP/BE\)](#) –

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 12/06/2013.

Recomenda ao Governo que mantenha em vigor o Programa de Matemática do Ensino Básico, anulando a proposta de substituição apresentada pelo Ministro da Educação e Ciência.

1. Os deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 765/XII (2.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 07 de junho de 2013, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 12 de junho de 2013.
3. O Projeto de Resolução foi objeto de discussão na Comissão, na reunião de 12 de junho de 2013, conjuntamente com o [Projeto de Resolução n.º 765/XII \(BE\)](#), sobre a mesma temática.
4. O Sr. Deputado Luís Fazenda (BE) apresentou o Projeto de Resolução, considerando que o novo programa da Matemática configura uma ilegalidade da parte do Ministério da Educação e Ciência, violando várias disposições sobre manuais escolares, pelo que o Projeto de Resolução do BE propõe que se mantenha em vigor o programa de 2007.
5. A Sra. Deputada Rita Rato (PCP) alertou para os contornos de ilegalidade de que se reveste o novo programa da Matemática, conforme referido pelos representantes da Associação de Professores de Matemática (APM), na audiência realizada nessa manhã. Afirmou que o Projeto de Resolução pretende impedir a entrada em vigor do novo programa, em setembro próximo, uma vez que não se conhece o resultado da avaliação do programa de 2007. Considerou ainda grave que se tenha avançado para um novo programa sem auscultar os professores e considerou que, tal como afirmaram os representantes da APM, os Deputados têm a responsabilidade de travar a aplicação desta medida, que será negativa para a qualidade pedagógica.
6. A Sra. Deputada Maria José Castelo Branco (PSD) afirmou que ambos os Projetos de Resolução se baseiam exclusivamente no parecer da APM, tendo-se negligenciado outros que reconhecem pertinência a este programa. Referiu-se às metas curriculares e à sua aceitação, por parte de alunos e professores, por permitirem a clarificação dos objetivos e o reforço da autonomia dos professores. Fez ainda referências aos estudos internacionais sobre esta matéria e à necessidade de uma interpretação honesta e cuidada e, por último, considerou que não se pode duvidar do conhecimento científico e da experiência pedagógica dos professores para enfrentar os novos desafios.
7. O Sr. Deputado Acácio Pinto (PS) disse partilhar as preocupações expressas nos Projetos de Resolução, entendendo que este experimentalismo não cumpre com as condições mínimas dos manuais escolares, provocando também problemas ao nível dos editores e livreiros. Afirmou que não foram ouvidos os professores de Matemática e que não se conhece a avaliação do programa em vigor, cujos resultados foram considerados excelentes, de acordo com alguns estudos internacionais. Por último, considerou que os programas dos EUA e de Singapura, que terão sustentado este modelo, nada têm a ver com aquilo que agora se propõe.

8. A Sra. Deputada Inês Teotónio Pereira (CDS-PP) fez referência aos vários pareceres que foram remetidos ao Ministério da Educação e Ciência, durante o período de consulta pública, mencionando, em concreto, o parecer da Sociedade Portuguesa de Matemática, segundo o qual, o novo programa confere mais autonomia aos professores. Considerou ainda que este programa não anula o anterior, correspondendo antes a uma melhoria e a uma especificação das metas. Por último, propôs o pedido ao Governo dos resultados da avaliação do programa de 2007, bem como dos documentos recebidos no âmbito da consulta pública.
9. A Sra. Deputada Rita Rato (PCP) voltou a lembrar os argumentos apresentados pela APM, segundo a qual, o novo programa configura uma ilegalidade e uma incompetência. Afirmou ainda que corresponde a um enorme retrocesso, tornando impossível aplicar a pedagogia a cada universo, a cada contexto. Por fim, fez referência ao facto de os professores não terem tido qualquer formação, para um programa que entra em vigor em setembro, e de as famílias terem de adquirir novos manuais.
10. O Sr. Deputado Luís Fazenda (BE) reafirmou que o Governo está a cometer uma ilegalidade ao atropelar toda a legislação sobre manuais escolares.
11. A Sra. Deputada Inês Teotónio Pereira (CDS-PP) afirmou que os manuais anteriores podem continuar a ser adotados, independentemente de os professores poderem adquirir os novos.
12. A Sra. Deputada Rita Rato (PCP) lembrou que a Lei n.º 47/2006 determina que os manuais têm de ser divulgados com 20 meses de antecedência, sendo que o novo programa da Matemática entra em vigor no prazo de 60 dias, pelo que os Deputados devem zelar pelo cumprimento do Estado de Direito.
13. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível no [Projeto de Resolução n.º 749/XII \(2ª\)](#), remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação do Projeto de Resolução na sessão plenária, nos termos do n.º1 do art.º 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 12 de junho de 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(José Ribeiro e Castro)